



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em 23/02/2022.

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 111/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1406997242, inscrito no CPF/MF sob nº 027.293.735-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, nº 104, Centro, Entre Rios – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 043.756.795-81 e RG nº 1425054633 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **086/2021**, contido do processo administrativo nº 9016/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUENTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS (CRAS, CREAS, CRAM, SFVC, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO) DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2.Discriminação do objeto:

SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DISPONÍVEL
Pãezinhos de queijo com recheio (tamanho festa).	UND	39.650	R\$ 1,85	R\$ 73.352,50
Salgados Diversos (coxinhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfirra de carne ou frango) (tamanho festa).	UND	39.000	R\$ 1,87	R\$ 72.930,00

[Assinatura]

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Doces Variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com ameixas e bem casado) (tamanho festa).	Und	39.500	R\$ 1,85	R\$ 73.075,00
Bolo Médio Simples, sabores variados (Leite, puba, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura).	UND	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
Bolo Grande para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro).	UND	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
Mini Panetones de frutas cristalizadas de no mínimo 80g, embalagem de saco plástico com impressão externa e amarrado com fitilho plástico.	UND	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
Ovos de Páscoa de no mínimo 100g de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC nº 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Ovo de páscoa envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa e amarrado com fitilho plástico.	UND	10.000	R\$ 14,55	R\$ 145.500,00
Almoço com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz à grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Strogonoff de frango/ carne, arroz, batata palha e salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz à grega, salada primavera, purê de batata (por pessoa). Filé à parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).	UND	1.000	R\$ 31,80	R\$ 31.800,00
Quentinhas – M32 nº 7 – 500ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	UND	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
KITs LANCHES composto por: - 01 Sanduíche de Pão integral com recheio de frango ou atum e alface,	UND	30.000	R\$ 4,96	R\$ 148.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

01 suco de frutas caixa de 200 ml e 01 fruta (a combinar) maçã, laranja, banana, pera), ou; - 01 salgado (tamanho comercial) com recheio de frango ou carne ou salsicha, 01 suco de frutas caixa de 200 ml e 01 fruta (a combinar) maçã, laranja, banana, pera).				
Refrigerantes sabores variados (cola, laranja, limão e guaraná) (pet 2 litros) servidos em copo descartáveis de 200 ml;	UND	955	R\$ 10,00	R\$ 9.550,00
Suco de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros).	UND	494	R\$ 10,00	R\$ 4.940,00
AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslado dos mesmos.	UND	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslado dos mesmos.	UND	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 200 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS:	UND	9	R\$ 11.100,00	R\$ 99.900,00

Prun

03/06





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslado dos mesmos.				
Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 300 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslado dos mesmos.	UND	15	R\$ 17.400,00	R\$ 261.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.162.847,50

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 086/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Apresentar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - m) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - n) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - o) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - p) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

[Handwritten signatures]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

- s)** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- t)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- u)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- w)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado
- x)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- y)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Contrato.
- z)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- cc)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- dd)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

[Handwritten signatures]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

ee) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

gg) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006

hh) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a sua proposta comercial e com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- i) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 (margem de preferência).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$1.162.847,50 (um milhão, cento e sessenta e dois reais, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 086/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO/ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os quantitativos informados são meramente estimativos, podendo ocorrer variações. Havendo diferença nos quantitativos, o valor será proporcional ao serviço efetivamente prestado;

6.2. Os serviços objeto deste edital serão executados nas unidades da SEMAS na sede, distritos ou povoados do Município de Alagoinhas, podendo haver alteração no endereço da realização do serviço, a ser previamente informado, de acordo com a necessidade do Órgão;

6.3. Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino ou noturno;

6.4. Os horários e as datas para a prestação dos serviços serão definidos pelo responsável pelo acompanhamento do evento indicado pelo CONTRATANTE.

6.5. A duração da prestação dos serviços variará de acordo com a ocasião e será informada previamente ao evento pelo servidor da CONTRATANTE.

6.6. Os serviços poderão ser solicitados pela CONTRATANTE com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo informados o número de participantes e o tipo de cardápio para cada evento, conforme as especificações deste edital.

6.6.1. A CONTRATANTE também deverá confirmar o local, a data e o horário em que os serviços serão realizados.

6.6.2. Os eventos poderão sofrer modificação do horário ou da data para execução dos serviços, cuja ocorrência será informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.7. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado pela CONTRATANTE para a realização do serviço, com toda a infraestrutura e pessoal necessários, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário marcado para a realização do serviço.

6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) garçom para cada grupo de 30 (trinta) pessoas, 1 (um) garçom e 1 (um) copeiro para cada grupo de 31 (trinta e uma) até 60 (sessenta) pessoas e 2 (dois) garçons e 1 (um) copeiro a cada grupo de 61 (sessenta e uma) a 100 (cem) pessoas.

6.9. Dos Equipamentos, Utensílios e Materiais:

6.9.1. Os equipamentos para preparo dos alimentos e bebidas, tais como refrigeradores, fornos elétricos e de micro-ondas, processadores, etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

6.9.2. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

6.9.3. As garrafas térmicas poderão ser de plástico ou inox e deverão ter acionamento por pressão (magic pump);

6.9.4. As jarras para água e/ou sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso ou em inox com tampa ou obstáculo que impeça a queda de impurezas;

6.9.5. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;

6.9.6. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires etc., deverão ser em porcelana branca;

6.9.7. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) etc., deverão ser em polietileno não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;

6.9.8. As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastel, sem quaisquer desenhos ou estampas;

6.9.9. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;

6.9.10. As jarras e as garrafas térmicas deverão conter, imediatamente à sua frente, identificadores em acrílico informando o seu conteúdo;

6.9.11. Não será permitido o uso de botijão de gás nos eventos.

6.10. Empregados da Contratada

6.10.1. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas;

6.10.2. Os garçons deverão apresentar-se uniformizados com sapatos, meias sociais e camisas sociais brancas, todos de material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si;

6.10.3. As garçonetes deverão apresentar-se uniformizadas com sapatos fechados, meias finas, terninhos ou tailleurs pretos e camisas brancas, todos de material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.10.4. Os(as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais para manusear alimentos e utensílios.

6.11. Manuseio e Preparo dos Alimentos

6.11.1. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado;

6.11.2. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

6.11.3. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

6.12. Organização das Mesas

6.12.1. Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, etc. perfeitamente limpos;

6.12.2. Na arrumação das mesas deverão ser utilizados forros acolchoados, toalhas com altura até o chão e sobre toalhas à meia-altura do chão;

6.12.3. As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas pela CONTRATADA em quantidade suficiente para a realização do evento

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.011	3.3.90.30 / 3.3.90.39	500.0000
2.094	3.3.90.30 / 3.3.90.32 / 3.3.90.39	660.0000
2.096	3.3.90.30 / 3.3.90.32 / 3.3.90.39	661.0000 / 660.0000
2.096	3.3.90.30	500.0000
2.097	3.3.90.30 / 3.3.90.39	500.0000
2.097	3.3.90.30 / 3.3.90.32 / 3.3.90.39	661.0000 / 660.0000
2.173	3.3.90.30 / 3.3.90.32	500.0000
2.226	3.3.90.30 / 3.3.90.32 / 3.3.90.39	660.0000
2.129	3.3.90.30	500.0000
2.182	3.3.90.30 / 3.3.90.39	660.0000
2.026	3.3.90.30 / 3.3.90.39	500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



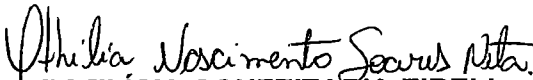


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 22 de fevereiro de 2022.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI
Rep./ Othília Nascimento Soares Neta
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 028739715-76

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 291.709.315-34





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 111/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ki Delícia Confeitaria Eireli – CNPJ/MF nº 27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico: 086/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de buffet com fornecimento de almoço, quentinhas, kit lanches, salgados, doces diversos, pãezinhos, bolos e serviços complementares e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS (CRAS, CREAS, CRAM, SFVC, Programa Criança Feliz, Programa Bolsa Família e CADÚnico) do município de Alagoinhas – Ba – Valor estimado: R\$ R\$1.162.847,50 (um milhão, cento e sessenta e dois reais, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). – Data de Assinatura: 22/02/2022.